



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS – PROFLETRAS

EDITAL N.º 02/2023-PROFLETRAS/UNIOESTE

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINGUAGENS E LETRAMENTOS, DA UNIOESTE.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração Linguagens e Letramentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-Cepe, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 141/2017-Cepe, de 27 de julho de 2017, e a Resolução n.º 024/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que alteram a Resolução n.º 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução n.º 232/2021-Consepe, de 24 de agosto de 2021, que aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, em Rede Nacional;

Considerando a Resolução n.º 041/2019-Cepe, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 042/2019-Cepe, de 21 de março de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria n.º 81/2016-Capes, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela Capes;

Considerando a Resolução n.º 002/2016-Conselho Gestor, de 15 de agosto de 2016, que define os documentos necessários para o Credenciamento de Docentes (Permanente ou Colaborador) no Mestrado Profissional em Letras – Profletras;

Considerando a Resolução n.º 223/2021-Cepe, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de Especialização e nos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras, tomada na reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme Ata 01/2023-Profletras;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes Permanentes ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração Linguagens e Letramentos.

Art. 2º Os docentes interessados poderão se candidatar à categoria de docente permanente nas duas Linhas de Atuação do Programa:

- 1) Estudos da Linguagem e Práticas Sociais;
- 2) Estudos Literários.

Art. 3º Em caso de aprovação e posterior credenciamento ao Programa, o docente permanente deverá cumprir as seguintes atribuições:

- i. desenvolver atividades presenciais de ensino;
- ii. participar de projeto de pesquisa no Programa;
- iii. orientar discentes do Programa.

Art. 4º Os docentes interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter o título de doutor na área de Letras, Linguística, Estudos da Linguagem ou áreas afins;
- b) Pertencer ao quadro efetivo do corpo docente da Unioeste há, pelo menos, dois anos, com regime de trabalho de 40 horas semanais;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado, com relação aos últimos 5 anos;
- d) Ter registro atualizado do pesquisador residente no Brasil, em grupo de pesquisa de qualquer IES ou instituição de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

- e) Ter atuado, como coordenador ou colaborador, ou docente, ou pesquisador, respectivamente, em, pelo menos, uma das seguintes atividades de extensão, ensino ou pesquisa nos últimos 5 anos:
 - i) Atividade de extensão voltada à Educação Básica;
 - ii) Projeto de ensino com temática voltada ao ensino;
 - iii) Atividade de docência voltada à prática de ensino e/ou experiência como professor da Educação Básica;
 - iv) Cursos de capacitação voltados a professores da Educação Básica;
 - v) Orientação de estágio e/ou iniciação científica de pesquisa voltada ao tema do ensino (ICV, Pibic, Pibid, Residência Pedagógica, TCC, PDE e correlatas);
 - vi) Produção intelectual com temática relacionada ao ensino.

Art. 5º As inscrições devem ser efetuadas, pelo professor que está solicitando o credenciamento, no período de 03 a 10 de abril de 2023, por meio de e-mail para a Secretaria do Programa do Profletras/Cascavel (mestrado.profletras@unioeste.br), com a seguinte documentação:

- a) Requerimento do docente solicitando credenciamento ao Programa, com indicação do *link* do respectivo Currículo Lattes atualizado, dirigido à Coordenadora do Profletras da Unioeste (Anexo I);
- b) Cópia da titulação de Doutor, com diploma e histórico do curso;
- c) Comprovante de vínculo institucional, incluindo informação de tempo de serviço e regime de trabalho;
- d) Comprovante de ter atuado, nos últimos 5 anos, como coordenador ou colaborador, ou docente, ou pesquisador, respectivamente, em, pelo menos, uma das atividades de extensão, ensino ou pesquisa relacionadas no Art. 4º, item e, deste Edital;
- e) Documento de ciência e anuência da Direção do Centro no qual o candidato está lotado;
- f) Termo de compromisso com o Profletras, devidamente assinado (Anexo II);
- g) Cópia do RG e do CPF.

Art. 8º O processo seletivo a que se refere este Edital obedece, no que compete à Unidade Associada – Profletras/Unioeste –, às seguintes etapas:

- I. Inscrições para a seleção: **03 a 10 de abril de 2023**;
- II. Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes, para: a) análise da documentação da inscrição; b) análise da produção intelectual dos últimos 5 anos e da atuação profissional apresentada no Currículo Lattes; c) emissão de parecer prévio para posterior apreciação do Colegiado: **12 de abril de 2023**;
- III. Apreciação do resultado da análise da Comissão e parecer do Colegiado do Programa: **17 de abril de 2023**;
- IV. Encaminhamento de toda a documentação relativa ao Processo de Seleção ao Conselho Gestor do Profletras Nacional: **18 de abril de 2023**.

Art. 9º É atribuição do Conselho Gestor, a partir do parecer favorável do Colegiado do Programa, deliberar sobre o credenciamento de docentes ao Programa,

observando o exposto no Regimento Interno do Profletras (Resolução n.º 232/2021-
Consepe).

Art. 10 Em caso de parecer favorável do Conselho Gestor do Profletras Nacional, a solicitação tramitará internamente na Unioeste.

Art. 11 Casos omissos com relação a este Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes do Profletras, que procederá aos encaminhamentos pertinentes.

Cascavel, 02 de março de 2023.



Profa. Dra. Clarice Cristina Corbari

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras –
Profletras da Unioeste

Portaria n.º 0366/2023-GRE